

RESOLUÇÃO CRCCE N º 730/2019.

Dispõe sobre o Orçamento e Plano de Trabalho para o exercício financeiro de 2020 do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, e a Lei n.º 4.320/1964;

Considerando a manifestação favorável da Câmara de Controle Interno, mediante Parecer, à aprovação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020,

RESOLVE *ad referendum*:

Art.1 º Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará para o exercício financeiro de 2020, no qual estima a receita em R\$ 6.392.917,00 (seis milhões trezentos e noventa e dois mil novecentos e dezessete reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação, observando o seguinte desdobramento:

COD.	ESPECIFICAÇÃO		TOTAL
6.2.1	RECEITAS CORRENTES		6.392.917,00
6.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES	5.394.647,00	
6.2.1.2	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	143.596,00	
6.2.1.3	FINANCEIRAS	609.068,00	
6.2.1.4	TRANSFERENCIAS	141.521,00	
6.2.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.085,00	
6.2.2	RECEITAS DE CAPITAL		0,00
6.2.2.1	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	0,00	
	TOTAL DA RECEITA		6.392.917,00



Art. 3º A despesa será realizada com a observância do seguinte desdobramento:

COD.	ESPECIFICAÇÃO		TOTAL
6.3.1	DESPESAS CORRENTES		6.184.359,16
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	3.473.359,70	
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	1.278.625,18	
6.3.1.4	FINANCEIRAS	108.654,00	
6.3.1.5	TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.000,00	
6.3.1.6	TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.272.014,00	
6.3.1.9	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.706,28	
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL		208.557,84
6.3.2.1	INVESTIMENTOS	18.000,00	
6.3.2.1	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	190.557,84	
	TOTAL DA DESPESA		6.392.917,00

Art. 4º - Para abertura de créditos adicionais será indispensável a indicação da fonte de recursos para cobertura, ficando a Presidente autorizada a abrir créditos suplementares por portaria até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020.

Fortaleza, 01 de novembro de 2019.

Adalberto Ferreira de Sousa
 Presidente em Exercício do CRCCE

Marcos Aurélio Tavares
 Vice Presidente do Controle Interno do
 CRCCE

